

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Responsável pela Demanda:

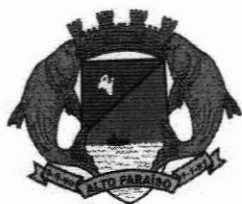
JOB REZENDE NETO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Justificativa da necessidade da contratação: A contratação dos serviços de borracharia tem por finalidade atender às necessidades dos veículos e maquinários da frota municipal, contribuindo para que os veículos utilizados por esta municipalidade estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade. Esta entidade não dispõe de técnicos especializados no seu quadro de funcionários e equipamentos necessários para recuperação, montagem e desmontagem de pneus. Ademais, há necessidade de cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

2. Descrições e quantidades

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE
01	CONCERTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN/CAMIONETA/ DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO / DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	300
02	MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN/CAMIONETA/ DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO / DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	100
03	CONCERTO DE PNEUS DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	SRVC	150
04	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	SRVC	100
05	CONCERTO DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA/ TRASEIRO DE TRATOR / TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	60
06	MONTAGEM DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA/ TRASEIRO DE TRATOR / TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	50
07	CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	SRVC	250
08	MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	SRVC	150
09	VÁLVULA PARA PNEUS SEM CÂMARA	UND	200
10	VÁLVULA CÂMARA DE AR VEÍCULOS DE PASSEIO/UTILITÁRIOS/ CAMINHÃO/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VAN E MAQUINÁRIOS	UND	100



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3. Observações gerais

3.1. Prazo de Entrega/ Execução:

IMEDIATO APÓS EMISSÃO DE REQUISIÇÃO.

3.2. Local e horário da Entrega/Execução:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

3.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO

3.4. Houve contratações anteriores?

SIM

3.5. Gestor (a) fiscal (is) indicado (s) (nome completo):

3.5.1 - GESTORES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DERCIO JARDIM JUNIOR

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO

JOB REZENDE NETO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

RODRIGO W. S. REVESSO

SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS

SIMÃO PEDRO LEME

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

JOSE APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MARILEIDE PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.

AILTON PEREIRA

SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.

ANTONIO PRUDENCIO GABIATO

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

ANA PAULA LEME

3.5.2 - FISCAL

EUDINETE DA SILVA PEDROTA

3.6. Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento.

3.7. O objeto solicitado não consiste em características de luxo.

3.8. Regime licitatório adotado: Lei 14.133/2024.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

003

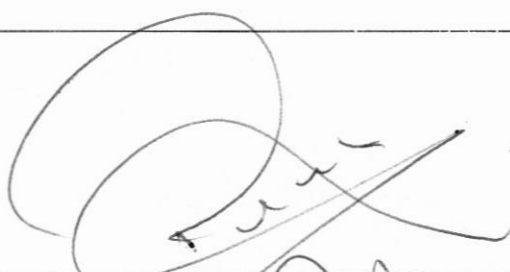
CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



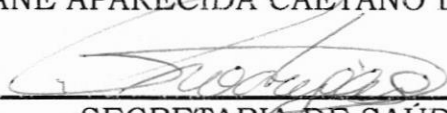
Alto Paraíso-Pr., 15 de Abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DERCIO JARDIM JUNIOR

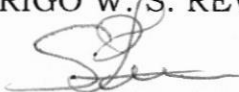


SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
JOB REZENDE NETO

Regiane Ap: 6 de Oliveira
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA



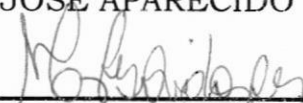
SECRETARIA DE SAÚDE
RODRIGO W. S. REVERSO



SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SIMÃO PEDRO LEME

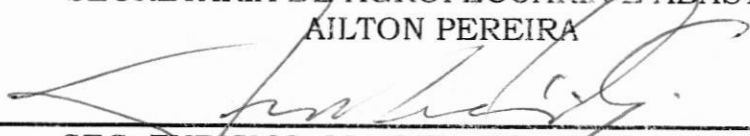


SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
JOSE APARECIDO DA SILVA

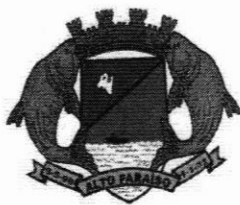


SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
MARILEIDE PEREIRA DA SILVA

Ailton Pereira
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
AILTON PEREIRA



SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
ANTONIO PRUDENCIO GABIATO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

004

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

ANA PAULA LEME



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

MATRIZ DE RISCO

Risco 01: Licitação Deserta

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com serviços desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário;

Risco 03: Não conformidade com as medidas exigentes

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Fiscalização dos serviços com as normas exigentes;

Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada refaça o serviço adequado;

Risco 04: Atrasos na Entrega

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

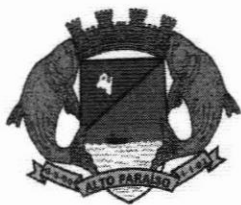
Alto Paraíso - PR., 15 de Abril de 2024.

Elaborado por:

Wesley Rafael Felipe
Matrícula: 12688-1

Revisado por:

JOB REZENDE NETO
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



006

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO REQUISITANTE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

INTRODUÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

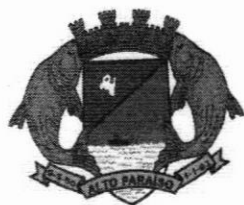
Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA PREVISÃO: art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21

Justificativa da necessidade da contratação: A contratação dos serviços de borracharia tem por finalidade atender às necessidades dos veículos e maquinários da frota municipal, contribuindo para que os veículos utilizados por esta municipalidade estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade. Esta entidade não dispõe de técnicos especializados no seu quadro de funcionários e equipamentos necessários para recuperação, montagem e desmontagem de pneus. Ademais, há necessidade de cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PREVISÃO: art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/21



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

00 007

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PREVISÃO: art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- A) efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições;
- B) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- C) entrega do objeto conforme a descrição;
- D) não poderão ser entregues serviços fora das especificação, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no termo de compromisso de fornecimento;

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO art. 18, § 1º, IV e VI da Lei n. 14.133/21

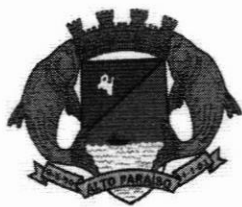
O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir de levantamento com base em contratos/consumo anteriores.

Dessa forma, o objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	CONCERTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN/CAMIONETA/ DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO / DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	300	34,32	R\$ 10.296,00
02	MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN/CAMIONETA/ DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO / DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	100	26,50	R\$ 2.650,00
03	CONCERTO DE PNEUS DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	SRVC	150	54,67	R\$ 8.200,50
04	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	SRVC	100	48,17	R\$ 4.817,00
05	CONCERTO DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA/ TRASEIRO DE TRATOR / TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	60	125,17	R\$ 7.510,20
06	MONTAGEM DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA/ TRASEIRO DE TRATOR / TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	50	66,78	R\$ 3.339,00
07	CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILTÁRIOS	SRVC	250	31,67	R\$ 7.917,50
08	MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILTÁRIOS	SRVC	150	20,64	R\$ 3.096,00
09	BICO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/UTILITÁRIOS/ CAMINHÃO/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VAN E MAQUINÁRIOS	UND	200	10,64	R\$ 2.128,00
10	VALVULA CAMARA DE AR VEICULOS DE PARREIO/UTILITÁRIOS/CAMINHÃO/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VAN E MAQUINÁRIOS	UND	100	25,37	R\$ 2.537,00

Estimam-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 52.491,20 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)** o qual está de acordo com o praticado no mercado.

A Metodologia utilizada para obter o preço foi a **MEDIA DOS PREÇOS OBTIDOS**, é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. É obtida somando os valores de todos os



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

008

dados e, posteriormente, dividindo a somas pelo número de dados, normalmente utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

Levantamento de Mercado;

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Tratam-se bens comuns e de baixa complexidade.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendesse as necessidades da administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de freqüente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. As possibilidades vislumbradas para a presente necessidade foram:

- a) licitar e adquirir os materiais; e
- b) manifestar interesse à Intenção de Registro de Preços.

A segunda alternativa foi descartada por conta das particularidades dos itens definidos pelas secretarias, sendo inviável localizar todos os itens de interesse em uma IRP de outro órgão. Neste sentido, mostra-se mais viável e aderente às necessidades institucionais a realização de pregão eletrônico por registro de preços.

Ressalta-se ainda que a contratação anterior tem vencimento para o mês de abril/2024.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO PREVISÃO: art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21

Para fins de ornamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao (pesquisas com fornecedores). Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO- 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21

A prestação de serviços se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preço, em conformidade com o Decreto 11.462/2023.

O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos se baseia nos termos dos incisos I, III e IV do Art. 3º do Decreto 11.462/2023:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou freqüentes;

II - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de licitação por meio de Sistema de registro de Preço, uma vez que:



1. A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata;
2. Existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não controlados pela Administração
3. Permite flexibilidade e parcelamento das contratações da solução.
4. Permite um controle eficaz dos estoques.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O setor solicitante, necessitará dos serviços à medida de seu consumo rotineiro e periódico. Outro fator importante para o parcelamento é a não formação de estoques nos almoxarifados das secretarias, evitando desperdícios e perdas de produtos, bem como que cada obra/serviço terá a sua dimensão específica tornando-a impossível de estabelecer a forma antecipada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14133/21

Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes. Além disso, visa manter a qualidade dos serviços prestados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21

Em razão do grau de pequena complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de maiores providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21

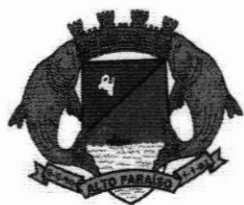
Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21

Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de equilíbrio entre o mercado (nas compras governamentais) e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

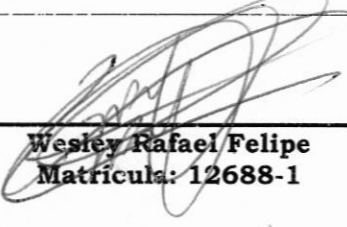
Alto Paraíso - PR., 15 de Abril de 2024.



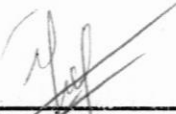
00.010

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Elaborado por:


Wesley Rafael Felipe
Matrícula: 12688-1

Revisado por:


JOSE APARECIDO DA SILVA
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

**PESQUISA DE PREÇOS**

CNPJ: 95.640.736/0001-30 Responsável: Eudinete da Silva Pedrosa Matrícula: 12823-1 Telefone: (44) 99139-5365
Departamento: Departamento de Licitações

Relatório de Cotação: SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Pesquisa realizada entre 12/04/2024 11:31:16 e 12/04/2024 13:31:48

Relatório gerado no dia 12/04/2024 13:32:48 (IP: 200.195.132.188)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC 1- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONserto de pneus de micro-ônibus/van/camioneta/ Dianteiro do Trator Pequeno / Dianteiro da Retroescavadeira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	300	R\$ 34,32 (un)	-	R\$ 34,32	R\$ 10.296,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JAPURA	04-2024-JAPURÁ-PR	21/03/2024	R\$ 43,80
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSAO	00011023	22/11/2023	R\$ 23,00
3	MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS/BA	73335	16/10/2023	R\$ 36,15
Valor Unitário				R\$ 34,32

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 36,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,32

Item 2: MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN/CAMIONETA/ Dianteiro do Trator Pequeno / Dianteiro da Retroescavadeira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 4	100	R\$ 26,50 (un)	-	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS			NºPregão:432023 UASG:987637	10/11/2023	R\$ 20,50
Valor Unitário						R\$ 20,50



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSAO	00011023	22/11/2023	R\$ 19,00
2	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC	75179	16/11/2023	R\$ 40,00
Valor Unitário				R\$ 29,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,50

Item 3: CONCERTO DE PNEUS DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	150	R\$ 54,67 (un)	-	R\$ 54,67	R\$ 8.200,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	NºPregão:632023 UASG:985633	04/03/2024	R\$ 65,00
Valor Unitário				R\$ 65,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC	75179	16/11/2023	R\$ 50,00
2	Prefeitura Municipal de Canela	258228	02/10/2023	R\$ 49,00
Valor Unitário				R\$ 49,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 50,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,67

Item 4: MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	100	R\$ 48,17 (un)	-	R\$ 48,17	R\$ 4.817,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	NºPregão:632023 UASG:985633	04/03/2024	R\$ 57,00
Valor Unitário				R\$ 57,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	08-2024-SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR	06/03/2024	R\$ 42,50
2	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC	75179	16/11/2023	R\$ 45,00
Valor Unitário				R\$ 43,75
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,17



Item 5: CONERTO DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA/ TRASEIRO DE TRATOR / TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	60	R\$ 125,17 (un)	-	R\$ 125,17	R\$ 7.510,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	NºPregão:632023 UASG:985633	04/03/2024	R\$ 127,00
Valor Unitário				R\$ 127,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CERRO GRANDE	004-2024-CERRO GRANDE-RS	15/03/2024	R\$ 122,50
2	MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG	76516	01/12/2023	R\$ 126,00
Valor Unitário				R\$ 124,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 126,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 125,17

Item 6: MONTAGEM DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA/ TRASEIRO DE TRATOR / TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	50	R\$ 66,78 (un)	-	R\$ 66,78	R\$ 3.339,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	NºPregão:1102023 UASG:987565	07/08/2023	R\$ 57,67
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	NºPregão:1102023 UASG:987565	07/08/2023	R\$ 59,67
Valor Unitário				R\$ 58,67

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO MANOEL DO PARANA	18-2023-SÃO MANOEL DO PARANÁ-PR	16/05/2023	R\$ 83,00
Valor Unitário				R\$ 83,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 59,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 66,78

Item 7: CONERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	250	R\$ 31,67 (un)	-	R\$ 31,67	R\$ 7.917,50



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA	NºPregão:332023 UASG:980724	25/08/2023	R\$ 31,00
Valor Unitário				R\$ 31,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG	76516	01/12/2023	R\$ 24,00
2	Paracatu	28_2023tra	29/06/2023	R\$ 40,00
Valor Unitário				R\$ 32,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 31,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 31,67

Item 8: MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	150	R\$ 20,64 (un)	-	R\$ 20,64	R\$ 3.096,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE SEBERI	60200-20-2024-PRD	09/02/2024	R\$ 20,92
2	MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG	76516	01/12/2023	R\$ 21,00
3	Município de Pranchita	MDP-372023-Pregão Presencial	20/09/2023	R\$ 20,00

Valor Unitário	R\$ 20,64
----------------	-----------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,64

Item 9: VÁLVULA PNEU SEM CÂMARA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	200	R\$ 10,64 (un)	-	R\$ 10,64	R\$ 2.128,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS	NºPregão:262023 UASG:929307	22/01/2024	R\$ 11,91
Valor Unitário				R\$ 11,91

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DAVINOPOLIS GOIAS	07791947000107-1-000067-2022	21/03/2024	R\$ 10,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	10701551000136-1-000132-2023	27/12/2023	R\$ 10,00
Valor Unitário				R\$ 10,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,64



Item 10: VÁLVULA CÂMARA DE AR VEÍCULOS DE PASSEIO/UTILITÁRIOS/ CAMINHÃO/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VAN E MAQUINÁRIOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	100	R\$ 25,37 (un)	-	R\$ 25,37	R\$ 2.537,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Leme do Prado	255083	12/09/2023	R\$ 27,60
2	Município de Toledo	MT-1042023-Pregão Registro de Preços	26/07/2023	R\$ 28,50
3	Prefeitura Municipal de Franciscópolis SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	452023	19/06/2023	R\$ 20,00
Valor Unitário				R\$ 25,37

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 27,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,37

Valor Global: R\$ 52.491,20

Detalhamento dos Itens

Item 1: CONserto DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS VAN/CAMIONETA DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO / DIANTEIRO DA RETROESCAVADORA

Preço Estimado: R\$ 34,32 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 34,32 Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,32

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	CONserto DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN/CAMIONETA/ DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO / DIANTEIRO DA RETROESCAVADORA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 43,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE JAPURA	Data:	21/03/2024 08:30
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR.	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
		SRP:	SIM
		Identificação:	04-2024-JAPURÁ-PR
		Lote/Item:	13/
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Descrição:	SERVIÇOS PARA CONserto DE PNEUS PARAVANS MICRO-ÔNIBUS, KOMBI E AMBULÂNCIAS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES - SERVIÇOS PARA CONserto DE PNEUS PARAVANS MICRO-ÔNIBUS, KOMBI E AMBULÂNCIAS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	Quantidade:	250
		Unidade:	UNID
		UF:	PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.171.630/0001-95	53.171.630 RENATO ALEXANDRE COMITRE	R\$ 43,80
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 23,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO	Data: 22/11/2023 00:00
Objeto: Aquisições de serviços de borracharia destinados a manutenção da frota municipal	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Descrição: CONCERTO DE PNEU MICRO ONIBUS ARO - 17,5 - CONCERTO DE PNEU MICRO ONIBUS ARO - 17,5	SRP: SIM
	Identificação: 00011023
	Lote/Item: 1/10
	Ata: Link Ata
	Homologação: 28/11/2023 00:00
	Fonte: kaingang.comunicapromissao.com.br: 8079/transparencia/
	Quantidade: 200
	Unidade: SRV
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.924.603/0001-03	KARINA DOS SANTOS MARTIN 30650824890	R\$ 23,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Promissão	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 33
	Telefone:	Email:
	(14) 3541-7219	lkborrachariaoliveira@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 36,15

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS/BA	Data: 16/10/2023 09:00
Objeto: Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de borracharia e concertos de pneus e vulcanização, dos veículos pertencentes à frota municipal, observadas as especificações e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: CONCERTO E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CÂMARA (ÔNIBUS - CONCERTO E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CÂMARA (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBAS E MÁQUINAS PESADAS).	SRP: NÃO
	Identificação: 73335
	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 550
	Unidade: SERVIÇO
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.431.640/0001-70	GENESIS DE OLIVEIRA REIS 39244009897	R\$ 36,15
VENCEDOR		
Marca: SERVIÇO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: SERVIÇO		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Item 2: MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS VAN CAMIONETA DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO / DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA

Preço Estimado: R\$ 26,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 26,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,50

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN/CAMIONETA/ DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO / DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 20,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

Data: 10/11/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de material, destinados a manutenção de veículos e máquinas que integram a frota do município de Janiópolis-PR..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS-ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Identificação: NºPregão:432023 / UASG:987637

Lote/Item: /27

CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 10/11/2023 16:44

Homologação: 13/11/2023 15:13

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.185.195/0001-24	CLOVIS MENDONCA MACHADO 50770462987	R\$ 20,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS-ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS		
Endereço:		
49.479.517/0001-02	49.479.517 AUREO PACHECO GAMA	R\$ 21,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 19,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 12/04/2024 13:32:48 (IP: 200.195.132.188)

Código Validação: antuP5UT50cJDIOInC6cge6Le46QfKk6Xgp8ffxAM0sqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=antuP5UT50cJDIOInC6cge6Le46QfKk6Xgp8ffxAM0sqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSAO
Objeto: Aquisições de serviços de borracharia destinados a manutenção da frota municipal
Descrição: MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS ARO 17,5 - MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS ARO 17,5

Data: 22/11/2023 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00011023
Lote/Item: 1/24
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 28/11/2023 00:00
Fonte: kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/transparencia/
Quantidade: 100
Unidade: SRV
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
31.924.603/0001-03	KARINA DOS SANTOS MARTIN 30650824890				R\$ 19,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Promissão	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 33	(14) 3541-7219	lkborrhariaoliveira@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais**R\$ 40,00***Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Órgão: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONserto DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL
Descrição: MONTAGEM PNEU MICRO ONIBUS - MONTAGEM PNEU MICRO ONIBUS

Data: 16/11/2023 08:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 75179
Lote/Item: 20/20
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 150
Unidade: SERV
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.688.578/0001-36	MACCARI COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 40,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		

Item 3: CONserto DE PNEUS DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS

Preço Estimado: R\$ 54,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 54,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,67

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	CONserto DE PNEUS DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	



Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 65,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de pneus para os veículos (linha leve e pesada) da frota das secretarias municipais da Prefeitura de Conceição do Castelo. OBS.: HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E A UNIDADE DE MEDIDA DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO E A UNIDADE DE MEDIDA CONSTANTE NO EDITAL (ANEXO I)..

Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - CONserto DE PNEU CAMINHÃO E ÔNIBUS (linha pesada)

CatSer: 10170 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pncus

Data: 04/03/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:632023 / UASG:985633

Lote/Item: /15

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 04/03/2024 13:05

Homologação: 13/03/2024 10:36

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 190

Unidade: UNIDADE

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
32.463.010/0001-50	VENDAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA				R\$ 65,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: "CONserto DE PNEU CAMINHÃO E ÔNIBUS linha pesada"					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Venda Nova do Imigrante	AV 24 DE JUNHO, 1477	Endrio	(28) 3546-1544	vendap@vendap.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 50,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONserto DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL

Descrição: CONserto PNEU CAMINHÃO E ONIBUS - CONserto PNEU CAMINHÃO E ONIBUS

Data: 16/11/2023 08:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 75179

Lote/Item: 6/6

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 250

Unidade: SERV

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.688.578/0001-36	MACCARI COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 50,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 49,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Canela
Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de borracharia, a serem adquiridos de forma fracionada pelo período de 1 (um) ano.
Descrição: CONCERTO DE PNEUS MICRO ONIBUS/ONIBUS/CAMINHAO - CONCERTO DE PNEUS MICRO ONIBUS/ONIBUS/CAMINHAO

Data: 02/10/2023 14:14
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 258228
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 100
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.209.310/0001-20	LUCIANO CAZARA CORREA EIRELI	R\$ 49,00
VENCEDOR		
Marca: SERVIÇO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: SERVIÇO		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 4: MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO/ÔNIBUS

Preço Estimado: R\$ 48,17 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 48,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,17

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 57,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de pneus para os veículos (linha leve e pesada) da frota das secretarias municipais da Prefeitura de Conceição do Castelo. OBS.: HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E A UNIDADE DE MEDIDA DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO E A UNIDADE DE MEDIDA CONSTANTE NO EDITAL (ANEXO I)..
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - MONTAGEM DE PNEU CAMINHÃO OU ÔNIBUS (linha pesada)
CatSer: 10170 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Data: 04/03/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:632023 / UASG:985633
Lote/Item: /10
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 04/03/2024 13:05
Homologação: 13/03/2024 10:36
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 340
Unidade: UNIDADE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.463.010/0001-50	VENDAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA	R\$ 57,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: "MONTAGEM DE PNEU CAMINHÃO OU ÔNIBUS linha pesada"		
Estado:	Cidade:	Endereço:
ES	Venda Nova do Imigrante	AV 24 DE JUNHO, 1477
Nome de Contato:		Telefone:
Endrio		(28) 3546-1544
Email:		vendap@vendap.com.br



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 42,50

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Objeto: Registro de Preços, visando a eventual Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para atender veículos e maquinários pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem requisitados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

Descrição: SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU E REMENDO DE CÂMARA - GRANDE 1 (CAMINHÃO E ÔNIBUS) - SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU E REMENDO DE CÂMARA - GRANDE 1 (CAMINHÃO E ÔNIBUS)

Data: 06/03/2024 13:15

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 08-2024-SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

Lote/Item: 3/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 150

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.110.429/0001-35	52.110.429 RODRIGO PAULO DE OLIVEIRA	R\$ 42,50
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 45,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONserto DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL

Descrição: MONTAGEM PNEU CAMINHÃO E ONIBUS - MONTAGEM PNEU CAMINHÃO E ONIBUS

Data: 16/11/2023 08:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 75179

Lote/Item: 17/17

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 200

Unidade: SERV

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.688.578/0001-36	MACCARI COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 45,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Item 5: CONserto DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA MOTONIVELADORA TRASEIRO DE TRATOR TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA

Preço Estimado: R\$ 125,17 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 125,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 125,17

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	CONserto DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA/ TRASEIRO DE TRATOR / TRASEIRO DA RETROESCAVA DEIRA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 127,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO

Data: 04/03/2024 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de pneus para os veículos (linha leve e pesada) da frota das secretarias municipais da Prefeitura de Conceição do Castelo. OBS.: HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E A UNIDADE DE MEDIDA DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO E A UNIDADE DE MEDIDA CONSTANTE NO EDITAL (ANEXO I)..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:632023 / UASG:985633

Lote/Item: /19

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 04/03/2024 13:05

Homologação: 13/03/2024 10:36

Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - CONserto DE PNEU DE RETRO, PATROL CARREGADEIRA E TRATOR TRASEIRO (linha pesada)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 10170 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pncus

Quantidade: 120

Unidade: UNIDADE

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.463.010/0001-50	VENDAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA	R\$ 127,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: "CONserto DE PNEU DE RETRO, PATROL CARREGADEIRA E TRATOR TRASEIRO linha pesada"		
Estado:	Cidade:	Endereço:
ES	Venda Nova do Imigrante	AV 24 DE JUNHO, 1477
Nome de Contato:		Telefone:
Endrio		(28) 3546-1544
Email:		vendap@vendap.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 122,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CERRO GRANDE

Data: 15/03/2024 09:30

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia e lavagem, para veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Cerro Grande.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: Serviço de conserto de pneu de tratores agrícolas (Montagem, desmontagem, conserto de pneus com material necessario) - Serviço de conserto de pneu de tratores agrícolas (Montagem, desmontagem, conserto de pneus com material necessario)

Identificação: 004-2024-CERRO GRANDE-RS

Lote/Item: 12/

Ata: [Link Ata](#)Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 50

Unidade: UN

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.034.114/0001-41	49.034.114 EDIMAR ANTUNES DE SOUZA	R\$ 120,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		
34.632.387/0001-10	DILAMAR DE OLIVEIRA 00432698000	R\$ 125,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 126,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG	Data: 01/12/2023 08:31
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, CONSERTO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, A SEREM REALIZADAS NOS VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS, E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONVÊNIO COM Nº 01/2023 COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, CONVÊNIO Nº 005/2021 COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ 7ª CIA PM MAMB, CONVÊNIO Nº 81/2021 COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
	Identificação: 76516
	Lote/Item: 12/12
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 60
	Unidade: SERVICO
	UF: MG
Descrição: Conserto/Reparo de pneu trator agricola (dianteiro)Conserto/Reparo de pneu trator agricola (dianteiro): New Holland - Conserto/Reparo de pneu trator agricola (dianteiro)Conserto/Reparo de pneu trator agricola (dianteiro): New Holland, CBT 1090, Valtra 785, etc.	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.152.754/0001-43	MARIA IZABEL DE CASTRO	R\$ 126,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Formiga	ROD MG 050, S/N
		Email:
		cmpircs@netfor.com.br

Item 6: MONTAGEM DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA MOTONIVELADORA TRASEIRO DE TRATOR / TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA

Preço Estimado: R\$ 66,78 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 66,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 66,78

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	MONTAGEM DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA/ TRASEIRO DE TRATOR / TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 57,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de recauchutagem de pneus utilizados pela frota de veículos e máquinas da Municipalidade..
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - CONserto NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 DE PNEU 17.5 - 25 PARA TRACÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA
CatSer: 10170 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Data: 07/08/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1102023 / UASG:987565
Lote/Item: 14/41
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	R\$ 49,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MARCA PRÓPRIA - CONserto NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 DE PNEU 17.5 - 25 PARA TRACÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Andradina	AV DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, 30
		Telefone: (18) 3722-4671
		Email: mutpneus@terra.com.br
47.774.578/0001-69	MARCELO LUIS ESCOCHI	R\$ 50,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONserto NA RECAPAGEM VD01 VD02 VD03 VD04 VD05 VD06 VD07 VD08 VD09 VD10 DE PNEU 17.5X25 PARA TRACÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA		
Endereço:		
49.982.016/0001-36	BELTRAO PNEUS LTDA	R\$ 74,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONserto NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 DE PNEU 17.5 - 25 PARA TRACÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA MARCA: VIPAL		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 59,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de recauchutagem de pneus utilizados pela frota de veículos e máquinas da Municipalidade..
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - CONserto NA RECAPAGEM RAC 20, RAC 40, CR42, CR44 DE PNEU 20.5- 25 RADIAL L3 - TRACÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA
CatSer: 10170 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Data: 07/08/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1102023 / UASG:987565
Lote/Item: 16/48
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
54.054.937/0001-79	J P BELEZE				R\$ 49,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: CONCERTO NA RECAPAGEM RAC 20, RAC 40, CR42, CR44 DE PNEU 20.5- 25 RADIAL L3 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:
SP	Ourinhos	R DO EXPEDICIONARIO, 1029	(14) 3322-4229/ (14) 9880-9210		ouripneu@ouripneu.com.br
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECA LTDA				R\$ 50,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: CONCERTO NA RECAPAGEM RAC 20, RAC 40, CR42, CR44 DE PNEU 20.5- 25 RADIAL L3 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA MARCA RAYTAK					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	AV NATALINO FAUST, 610	BARBARA	(46) 3524-1266	recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br
47.774.578/0001-69	MARCELO LUIS ESCOCHI				R\$ 80,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: CONCERTO NA RECAPAGEM RAC 20 RAC40 CR42 CR44 DE PNEU 20.5-25 RADIAL L3 TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA					
Endereço:					

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 83,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE SAO MANOEL DO PARANA	Data:	16/05/2023 08:10
Objeto:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INCLUINDO CONCERTOS MONTAGENS DESMONTAGENS E TROCAS DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	CONCERTO DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA E MONITONIVELADORA Concerto de pneus de pá carregadeira e motoniveladora, incluindo desmontagem, concerto e montagem do pneu danificado. - CONCERTO DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA E MONITONIVELADORA Concerto de pneus de pá carregadeira e motoniveladora, incluindo desmontagem, concerto e montagem do pneu danificado.	SRP:	SIM
		Identificação:	18-2023-SÃO MANOEL DO PARANÁ-PR
		Lote/Item:	6/
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
		Quantidade:	150
		Unidade:	Unidade
		UF:	PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.492.451/0001-17	MAYSA EDUARDA CONSTANTINO	R\$ 83,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 7: CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILTÁRIOS

Preço Estimado: R\$ 31,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 31,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 31,67

Quantidade	Descrição	Observação
250 Unidades	CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILTÁRIOS	



Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 31,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Objeto: Registro de Preço visando contratação de empresa para prestação de serviços de lubrificação e borracharia para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

Descrição: Reparo de Pneu / Câmara de Ar - Conserto de pneus de veículo de passeio

CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR

Data: 25/08/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:332023 / UASG:980724

Lote/Item: 2/14

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.483.444/0001-41	MARCELO MARTINS DE ARANTES	RS 31,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Conserto de pneus de veículo de passeio		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 24,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, CONserto E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, A SEREM REALIZADAS NOS VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS, E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONVÊNIO COM Nº 01/2023 COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, CONVÊNIO Nº 005/2021 COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ 7ª CIA PM MAMB, CONVÊNIO Nº 81/2021 COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.

Descrição: Conserto/Reparo de pneu carro de passeio/utilitário/VeiculosConserto/Reparo de pneu carro de passeio/utilitário/Veiculos Leves. EX: Gol - Conserto/Reparo de pneu carro de passeio/utilitário/VeiculosConserto/Reparo de pneu carro de passeio/utilitário/Veiculos Leves. EX: Gol, Kombi, Fiat tipo Uno, Pick-ups (Saveiro, Strada), Sprinter, Furgao Iveco, Ducato, Fiorino, etc.

Data: 01/12/2023 08:31

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 76516

Lote/Item: 11/11

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 518

Unidade: SERVICO

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.152.754/0001-43	MARIA IZABEL DE CASTRO	RS 24,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Formiga	RÔD MG 050, S/N
		Email:
		cmpires@netfor.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 40,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Paracatu
Objeto: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DIVERSOS EM PNEUS ARO 13 E 14. PARA VEICULOS DO TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS. VALOR POR RODA. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DIVERSOS EM PNEUS ARO 13 E 14. PARA VEICULOS DO TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS. VALOR POR RODA.

027
Data: 29/06/2023 11:39
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: 28_2023tra
Lote/Item: 3/3
Ata: N/A
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 1.328
Unidade: Serviço
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.276.358/0001-54	MARCOS ANTONIO SOARES CALDAS	R\$ 40,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 8: MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS

Preço Estimado: R\$ 20,64 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 20,64 Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,64

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 20,92
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE SEBERI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA DIVERSOS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - DFD Nº 27/2024.
Descrição: DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS AROS 13 A 15 - VEÍCULOS DE PASSEIO - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS AROS 13 A 15 - VEÍCULOS DE PASSEIO
Data: 09/02/2024 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 60200-20-2024-PRD
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 09/02/2024 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 20
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.101.297/0001-38	TIAGO L SCHOREK	R\$ 20,92
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 21,00

Órgão: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, CONSERTO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, A SEREM REALIZADAS NOS VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS, E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONVÊNIO COM Nº 01/2023 COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, CONVÊNIO Nº 005/2021 COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ 7ª CIA PM MAMB, CONVÊNIO Nº 81/2021 COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.
Descrição: Montagem de pneu de carros de passeio/utilitarios/Veiculos LMontagem de pneu de carros de passeio/utilitarios/Veiculos Leves. EX: Gol - Montagem de pneu de carros de passeio/utilitarios/Veiculos LMontagem de pneu de carros de passeio/utilitarios/Veiculos Leves. EX: Gol, Kombi, Fiat tipo Uno, Pick-ups (Saveiro, Strada) Sprinter, Furgao Iveco, Ducato, Fiorino, etc.

Data: 01/12/2023 08:31
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 76516
Lote/Item: 23/23
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [licitanet.com.br](#)
Quantidade: 383
Unidade: SERVICO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.152.754/0001-43	MARIA IZABEL DE CASTRO	R\$ 21,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Formiga	ROD MG 050, S/N
		Email:
		cmpires@netfor.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 20,00

Órgão: Município de Pranchita
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURIDICA) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS
Descrição: Conserto, montagem e desmontagem pneus: veículos de passeio, utilitári - Conserto, montagem e desmontagem pneus: veículos de passeio, utilitári

Data: 20/09/2023 09:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: MDP-372023-Pregão Presencial
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Fonte: <http://transparencia.pranchita.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Quantidade: 250
Unidade: UND
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.510.206/0001-20	MARCOS MARTINS SOARES 03806673985	R\$ 20,00
VENCEDOR		
Marca: própria		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Item 9: VÁLVULA PNEU SEM CÂMARA

Preço Estimado: R\$ 10,64 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 10,64

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,64

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	VÁLVULA PNEU SEM CÂMARA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 11,91

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS
Objeto: Registro de preços, para futuras e eventuais, aquisição de pneus e câmaras de ar..
Descrição: Bico pneu sem câmara - Bico Pneu Sem Câmara Tipo: Válvula Com Tampa ,
Aplicacao: Caminhões E Ônibus , Padrão: Tr 572
CatMat: 610123 - BICO PNEU SEM CÂMARA

Data: 22/01/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:262023 / UASG:929307
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 23/01/2024 15:25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.658.130/0001-75	FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 10,86
VENCEDOR		
Marca: ROTTA		
Fabricante: ROTTA		
Modelo: ROTTA		
Descrição: BICO DE AR VÁLVULAS PARA PNEU SEM CAMERA PRA CAMINHÃO CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS -ABNT/INMETRO. -Validade da proposta: 60 dias. -Prazo de garantia: 12 meses ou que for maior. -Marca e Fabricante: ROTTA		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	R ALVARENGA PEIXOTO, 326
Nome de Contato:		Telefone:
CLAUDIO		(11) 3643-3615
Email:		licitacao@fielcomercio.com.br
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 10,87
Marca: BRAMAIS		
Fabricante: BRAMAIS		
Modelo: BRAMAIS		
Descrição: Bico pneu sem câmara - Bico Pneu Sem Câmara Tipo: Válvula Com Tampa , Aplicacao: Caminhões E Ônibus , Padrão: Tr 572		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	R HEITOR DE ANDRADE, 865
Telefone:		(41) 3277-2376
Email:		rempel@uol.com.br
53.389.965/0001-84	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 14,00
Marca: BREMEN		
Fabricante: BREMEN		
Modelo: TR		
Descrição: BICO DE AR VÁLVULAS PARA PNEU SEM CAMERA PRA CAMINHÃO BREMEN		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 10,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DAVINOPOLIS GOIAS
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS VEICULARES PARA O VEÍCULO
GRAND SIENA PLACA RCC-4C57.
Descrição: VALVULA PNEU S/CAM - VALVULA PNEU S/CAM

Data: 21/03/2024 10:31
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 07791947000107-1-000067-2022
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 05/07/2022 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4
Unidade: JG
UF: GO

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
07.772.473/0001-56		FUTURA PNEUS LTDA		R\$ 10,00	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
GO	Catalão	AV DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR, 652	(64) 3411-6535	fiscal.futurapneus@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 10,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Descrição: VALVULA PNEU S/ CAMARA 414 - VALVULA PNEU S/ CAMARA 414

Data: 27/12/2023 12:12
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: 10701551000136-1-000132-2023
Lote/Item: 1/19
Ata: N/A
Homologação: 14/12/2023 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.823.235/0001-13	FLEX AUTO PECAS E MECANICA EIRELI - ME	R\$ 10,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Item 10: VÁLVULA CÂMARA DE AR VEÍCULOS DE PASSEIO/UTILITÁRIOS/ CAMINHÃO/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VAN E MAQUINÁRIOS			
Preço Estimado: R\$ 25,37 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 25,37	Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,37

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	VÁLVULA CÂMARA DE AR VEÍCULOS DE PASSEIO/UTILITÁRIOS/ CAMINHÃO/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VAN E MAQUINÁRIOS	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais RS 27,60
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Leme do Prado	Data: 12/09/2023 16:23
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO/MG	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Descrição: BICO CAMARA DE AR PNEU AGRICOLA: - BICO CAMARA DE AR PNEU AGRICOLA:	SRP: SIM
	Identificação: 255083
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 25
	Unidade: UND
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.540.440/0001-18	JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA	RS 24,90
VENCEDOR		
Marca: MASTER		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: BICO CAMARA		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
48.397.314/0001-04	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA	RS 25,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	RS 32,91
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais RS 28,50
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Município de Toledo**Data:** 26/07/2023 00:00

Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Borracharia (conserto, montagem, troca de pneus, bicos e válvulas) e Recapagem (recapagem, conserto de carcaça e vulcanização de pneus) para os veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à Frota Municipal de Toledo/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modalidade: Pregão Registro de Preços**SRP:** SIM**Identificação:** MT-1042023-Pregão Registro de Preços**Lote/Item:** 2/1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes>**Quantidade:** 30**UF:** PR

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
23.763.951/0001-18		P. GUIMARAES BORRACHARIA EIRELI		R\$ 28,50
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Toledo	AV MARIPA, 3213	(45) 9986-6929/ (45) 9839-2227	heisscontabilidade@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais**R\$ 20,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Franciscópolis**Data:** 19/06/2023 00:00

SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL

SRP: NÃO**Identificação:** 452023**Lote/Item:** 24/8189**Ata:** N/A**Fonte:** pmfranciscopolis-transparencia.gpcclo ud.com.br**Quantidade:** 5**Unidade:** UN - UNIDADE**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
45.381.737/0001-30	PHS COMERCIO SERVICOS & LOCACOES LTDA				R\$ 20,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: BICO CAMARA DE AR TRATOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Caratinga	R DOS OPERARIOS, 102	Pedro	(33) 99931-4802	phscomercioservicos@hotmail.com





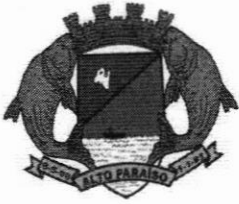
Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG pmfranciscopolis-transparencia.gpecloud.com.br	Data: 25/08/2023 09:26:06 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: 30/11/2023 10:14:09 Acessar a fonte aqui
3 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 12/04/2024 11:36:33 Acessar a fonte aqui
4 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 12/04/2024 11:48:44 Acessar a fonte aqui
5 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 07/02/2024 15:57:46 Acessar a fonte aqui
6 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 19/02/2024 07:51:13 Acessar a fonte aqui
7 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 12/04/2024 13:13:25 Acessar a fonte aqui
8 - Prefeitura Municipal de Pranchita/PR http://transparencia.pranchita.pr.gov.br/transparencia/licitacoes	Data: 12/04/2024 11:45:18 Acessar a fonte aqui
9 - Prefeitura Municipal de Promissão/SP kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/transparencia/	Data: 12/04/2024 11:36:23 Acessar a fonte aqui
10 - Prefeitura Municipal de Toledo/PR https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes	Data: 12/04/2024 13:31:53 Acessar a fonte aqui
11 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 12/04/2024 11:45:01 Acessar a fonte aqui





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Gabinete do Prefeito, para a **AUTORIZAÇÃO** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Alto Paraíso - PR., 15 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

RESOLVO:

Autorizar a abertura de processo administrativo para os Serviços acima mencionados, devendo os autos serem encaminhados ao **Setor de Licitação** para as providências cabíveis, colhendo-se proposta, verificando-se o valor de mercado praticado e a habilitação da empresa, para a aquisição e que atendam às exigências da Lei 14.133/2021.

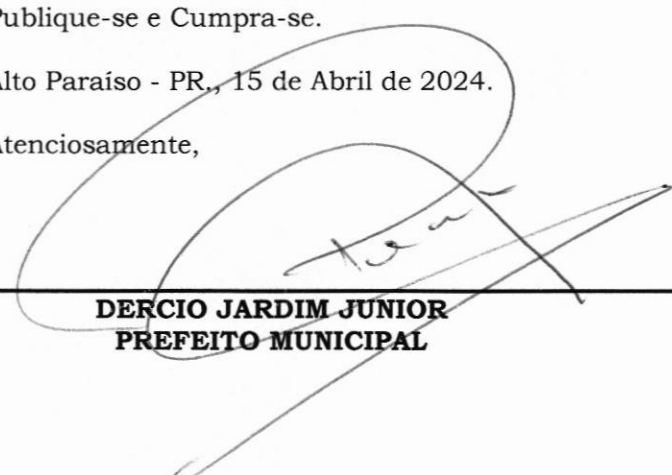
Requeiro que sejam disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros, bem como apresentado dotação orçamentária e suporte financeiro para cobrir as despesas dos serviços solicitados, tendo em vista que a cobertura das despesas solicitadas será com recursos do duodécimo;

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a ocasião para renovar-lhe voto de real estima e apreço.

Publique-se e Cumpra-se.

Alto Paraíso - PR, 15 de Abril de 2024.

Atenciosamente,



DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

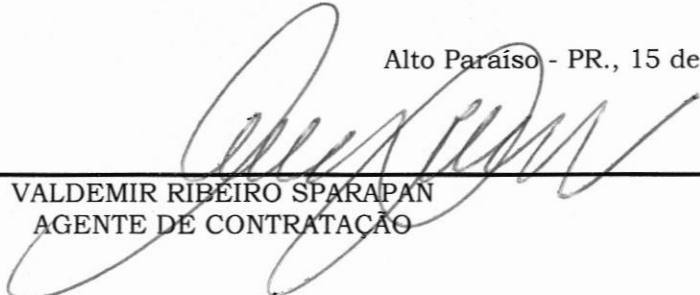
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

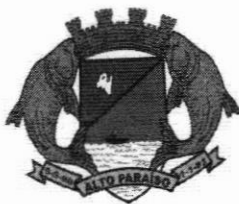
TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos Processo Nº. 011/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a **AUTORIZAÇÃO** para elaboração de edital licitação na qual solicitei.

Alto Paraíso - PR., 15 de Abril de 2024.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos a Servidora Designada para fins específico de pesquisa de preço, conforme portaria nº 045/2024, para faça que uma pesquisa de preço do objeto a ser licitado.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso –PR.

15 dias do mês de Abril de 2024.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

I - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

II - JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de borracharia tem por finalidade atender às necessidades dos veículos e maquinários da frota municipal, contribuindo para que os veículos utilizados por esta municipalidade estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade. Esta entidade não dispõe de técnicos especializados no seu quadro de funcionários e equipamentos necessários para recuperação, montagem e desmontagem de pneus.

III - Caracterização das fontes consultadas.

O Município possui contratação de mídia especializada no qual reúne todos os valores necessários para formação de preços. Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), bem como o decreto municipal nº 3186/2024.

IV - Da Cesta de Preços - Relatório em Anexo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	CONCERTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN/CAMIONETA/ DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO / DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	300	34,32	R\$ 10.296,00
02	MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN/CAMIONETA/ DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO / DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	100	26,50	R\$ 2.650,00
03	CONCERTO DE PNEUS DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	SRVC	150	54,67	R\$ 8.200,50
04	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	SRVC	100	48,17	R\$ 4.817,00
05	CONCERTO DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA/ TRASEIRO DE TRATOR / TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	60	125,17	R\$ 7.510,20
06	MONTAGEM DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA/ TRASEIRO DE TRATOR / TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	50	66,78	R\$ 3.339,00
07	CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	SRVC	250	31,67	R\$ 7.917,50
08	MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	SRVC	150	20,64	R\$ 3.096,00
09	BICO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/UTILITÁRIOS/ CAMINHÃO/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VAN E MAQUINÁRIOS	UND	200	10,64	R\$ 2.128,00
10	VALVULA CAMARA DE AR VEICULOS DE PASSEIO/UTILITÁRIOS/CAMINHÃO/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VAN E MAQUINÁRIOS	UND	100	25,37	R\$ 2.537,00

V - Conclusão:

Considerando os documentos, referentes à pesquisa de mercado, venho por meio deste atestar que o valor de referência da pesquisa de mercado será o constante na Tabela da Pesquisa apenas ao estudo do documento já mencionado, ou seja **R\$ 52.491,20 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, o qual está de acordo com o praticado no mercado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A Metodologia utilizada para obter o preço foi a **MEDIA DOS PREÇOS OBTIDOS**, é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. É obtida somando os valores de todos os dados e, posteriormente, dividindo a soma pelo número de dados, normalmente utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

Alto Paraíso - Paraná, 15 de Abril de 2024.

EUDINETE DA SILVA PEDROTA

Matrícula: 12823-1



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

040

PORTARIA Nº 045/2024

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 08 / 03 2024

Edição N.º 12.965

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N. 3186 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DERCIO JARDIM JUNIOR do Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3186 de 21 de Fevereiro de 2024 que trata da Pesquisa de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, o servidor público do Município, abaixo descrito, para exercer a função de realizar Pesquisa de Preços no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, a saber:

Responsável :

- NOME: EUDINETE DA SILVA PEDROTA
- Matrícula - 12823-1

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Março de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

00.041

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

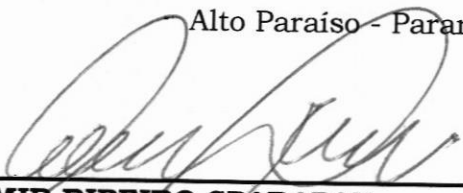
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

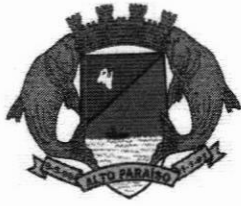
TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos processo administrativo nº. 011/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de pesquisa e preços que foi solicitado

Alto Paraíso - Paraná, 15 de Abril de 2024.


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Matrícula: 12823-1



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

00 042

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

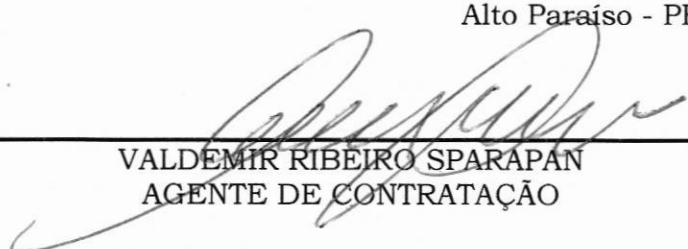
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

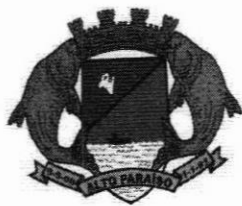
Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, para a **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Alto Paraíso - PR., 15 de Abril de 2024.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

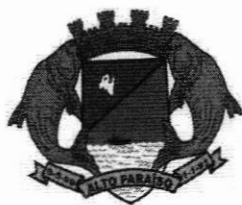
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARO para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, que revendo o orçamento vigente para o exercício de 2024, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas na solicitação da Comissão de Licitações, nas seguintes dotações, do orçamento vigente:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
36379	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	02.01..04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
28288	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	02.01..04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
36383	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
36553	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
28292	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
36386	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.05..04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
28295	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	03.05..04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
28307	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.01..12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO
36399	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36400	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36401	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36402	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36403	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36404	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36405	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36398	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
36636	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36406	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36407	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36408	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28322	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28315	339039199900	OUTROS SERVICOS DE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

044

		MANUTENCAO E CONSE		
28316	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28317	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28318	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28319	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28320	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28321	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28308	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
36409	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
28328	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
36427	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36417	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36428	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36429	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36418	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36419	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36420	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36410	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36377	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36411	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36412	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36413	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36414	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36415	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36416	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36421	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36422	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36423	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36424	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36425	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36426	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28358	339039199900	OUTROS SERVICOS DE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		MANUTENCAO E CONSE		
28343	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28359	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36542	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28344	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28345	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28333	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28334	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28335	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28336	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28337	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28338	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28339	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28340	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28341	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28342	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28352	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28353	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28354	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28355	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28356	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28357	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36431	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36432	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36436	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36437	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36438	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36433	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36634	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36435	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36434	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28377	339039199900	OUTROS SERVICOS DE	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		MANUTENCAO E CONSE		PUBLICOS
28374	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28375	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28378	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28379	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28380	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28376	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36356	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36441	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36442	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36444	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36445	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36545	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36443	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
28383	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
28384	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
28385	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02..26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
28386	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02..26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36447	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
36448	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
36449	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
36450	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
36451	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
28388	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
36453	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	12.02..22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
28390	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	12.02..22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
36455	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.02..27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
28392	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.02..27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
36456	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
36457	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.03..18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
36458	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.03..18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
28393	339039199900	OUTROS SERVICOS DE	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

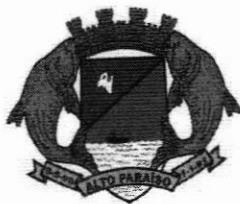
Av. Pedro Amaro dos Santos, 906 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

00 047

		MANUTENCAO E CONSE		AMBIENTE
28394	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.03..18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
28395	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.03..18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
36459	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
36460	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
28396	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
28397	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
36461	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.01..08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
28398	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.01..08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
36474	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36468	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36471	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36465	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36466	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36467	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36469	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36470	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36472	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36473	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28410	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28405	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28402	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28403	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28404	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28406	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28407	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28408	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28409	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36485	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
36483	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
36484	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28421	339039199900	OUTROS SERVICOS DE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 048
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		MANUTENCAO E CONSE		CRIANCA E ADOLES
28422	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28420	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28419	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28423	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28415	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28416	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28417	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28418	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES

Nada mais tendo a declarar.

Alto Paraíso - PR., 15 de Abril de 2024.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

00 049

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

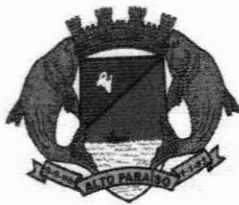
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos Processo Nº. 011/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** na qual solicitei.

Alto Paraíso - PR., 15 de Abril de 2024.

VALDEMI RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

00 050

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONserto/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, para a **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Alto Paraíso - PR., 15 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-Pr, em atendimento a SETOR DE LICITAÇÕES, e atendendo ao que dispõe o Art. 72, IV da Lei Federal nº. 14.133/21, declaro que há na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-Pr, recursos orçamentários e financeiros sobre as rubricas, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, abaixo discriminadas.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
36379	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	02.01..04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
28288	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	02.01..04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
36383	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
36553	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
28292	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
36386	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.05..04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
28295	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	03.05..04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
28307	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.01..12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO
36399	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36400	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36401	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36402	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36403	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36404	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36405	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36398	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
36636	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36406	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36407	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 052

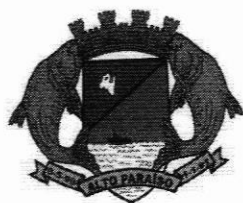
CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		MANUTENCAO DE V		
36408	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28322	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28315	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28316	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28317	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28318	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28319	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28320	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28321	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28308	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
36409	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
28328	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
36427	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36417	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36428	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36429	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36418	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36419	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36420	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36410	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36377	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36411	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36412	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36413	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36414	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36415	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36416	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36421	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36422	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36423	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36424	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		MANUTENCAO DE V		
36425	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36426	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28358	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28343	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28359	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36542	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28344	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28345	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28333	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28334	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28335	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28336	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28337	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28338	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28339	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28340	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28341	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28342	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28352	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28353	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28354	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28355	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28356	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28357	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36431	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36432	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36436	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36437	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36438	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36433	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36634	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

00 054

		MANUTENCAO DE V		PUBLICOS
36435	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36434	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28377	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28374	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28375	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28378	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28379	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28380	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28376	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36356	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36441	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36442	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36444	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36445	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36545	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36443	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
28383	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
28384	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
28385	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02..26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
28386	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02..26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36447	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
36448	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
36449	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
36450	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
36451	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
28388	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
36453	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	12.02..22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
28390	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	12.02..22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
36455	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.02..27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
28392	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.02..27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
36456	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

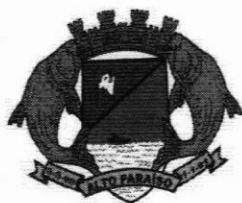
CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		MANUTENCAO DE V		AMBIENTE
36457	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.03..18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
36458	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.03..18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
28393	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
28394	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.03..18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
28395	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.03..18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
36459	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
36460	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
28396	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
28397	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
36461	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.01..08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
28398	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.01..08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
36474	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36468	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36471	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36465	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36466	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36467	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36469	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36470	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36472	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36473	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28410	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28405	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28402	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28403	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28404	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28406	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28407	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28408	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28409	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36485	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

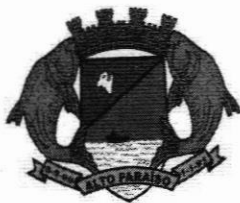
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		MANUTENCAO DE V		CRIANCA E ADOLES
36483	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
36484	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28421	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28422	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28420	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28419	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28423	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28415	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28416	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28417	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28418	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES

Nada mais tendo a declarar.

Alto Paraíso - PR., 15 de Abril de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

00.057

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos Processo Nº. 000/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS** na qual solicitei.

Alto Paraíso - PR., 15 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 08/03/2024

Edição N.º 12965

PORTARIA Nº 046/2024

SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E SEUS REGULAMENTOS, ALÉM DE SER O RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE COMPRA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DERCIO JARDIM JUNIOR do Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3187 de 21 de Fevereiro de 2024 que trata de Agente de Contratação;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO, o caput do art. 8º e ainda que conforme o parágrafo 1º do artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

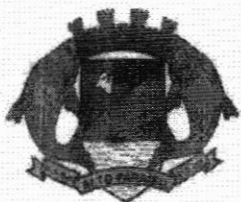
CONSIDERANDO que conforme o Decreto n. 3187 de 21 de Fevereiro de 2024, o Agente de Contratação poderá ser o responsável pela Condução dos Procedimentos de Compra Direta ou em caso de ser outra pessoa que não o Agente de Contratação nos termos do Decreto Municipal, deverá haver nova designação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no âmbito Executivo Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, o Agente de Contratação abaixo relacionado, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, além da condução do procedimentos de Compra Direta.

Agente de Contratação:

- NOME: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
- Matrícula – 12009-1



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Equipe de Apoio:

- NOME: Cinthia Laize Zagoto
Matrícula - 12505-1
- NOME: Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Matrícula - 12513-1
- NOME: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Matrícula - 12408-1

§1º - No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

§2º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação ou por outro servidor a ser designado pela autoridade competente em Portaria própria, nos termos do art. 72 da lei 14.133/2021.

Art. 2º - O Agente de contratação será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 3º - O Agente de Contratação, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as portarias nº 072 e 073 ambas do dia 29 de Março de 2023.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Março de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

4.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal da BLL em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

4.1.1.1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E JULGAMENTO

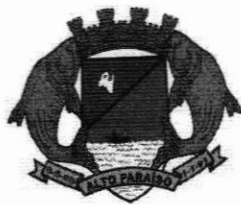
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 29/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 29/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 29/04/2024.

4.1.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, **a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.**

4.1.2.1. Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR,**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

061

(Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

4.1.2.1.A) Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.

4.1.3. DA JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ME/EPP E MEI.

4.1.3.1 Justifica-se, o incentivo aos micros, pequenas empresas e equiparadas de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas junto a essas empresas.

4.1.3.2 Para este incentivo, a administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação jurídica.

4.1.3.3 Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas enquadradas encontram-se amparado com base no prejulgado nº 27, Acórdão 2122/2019, Sessão Ordinária do Tribunal Pleno nº 26 de 31/07/2019, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.2. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

062

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por Funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

5.3 O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

5.4 Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.7 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, em www.altoparaíso.pr.gov.br; no site Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br); ou publicadas no Diário Oficial do Município. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

5.8 As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso/PR, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (44) 3664-1320, ou ainda, através do e-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br.

5.9 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

063

- 6.1** A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.
- 6.2** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.
- 6.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros.
- 6.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.
- 6.8** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.9** É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
- 6.9.1** A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.
- 6.10** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.
- 6.11** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.12** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.13** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.13.1** Cumpre todos os requisitos do **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**;
- 6.14** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.12 ou 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.17** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.18** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.19** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.20** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bll.org.br",



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

00 064

que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.21 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.22 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

7.2 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.3 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

7.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.9 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.10 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.12 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

7.13 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.14 As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio na BLL, o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.15 A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

7.16 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.17 Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.18 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.20 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.

8.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotos selecionados fora da ordem sequencial.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

066

8.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

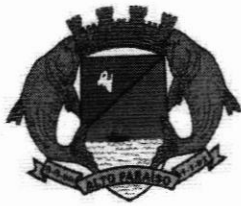
8.18.2.2 empresas brasileiras;

8.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

067

8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

9.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO do lote**.

9.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO do lote**.

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

068

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

9.12.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

9.13.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, **ou marca similar**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.2 Caso apresente **marca similar** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

9.13.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

9.14 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

9.14.1 A Empresa vencedora deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Alto Paraíso/PR, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Alto Paraíso/PR, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

10.2.1.1 **Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência):** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

069

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

10.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.7 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.11.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

13.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

13.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.1.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.1.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.1.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.1.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

14.3 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.4 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.6 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

14.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

072

14.10 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

14.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

14.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

14.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

14.15 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado **Decreto Municipal n. 3165/2024 – regulamenta o SRP**;

V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - por ordem judicial.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

00 073

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no **Decreto Municipal n. 3165/2024 – regulamenta o SRP;**

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços/fornecimento ocorrerão pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

16.2 Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

16.3 O Município de Alto Paraíso/PR, reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

17 DO PAGAMENTO

17.1 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

17.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

17.3 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

17.4 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

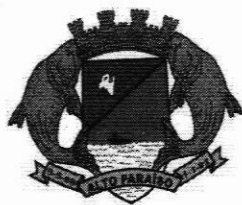
17.5 Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I - será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

17.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o **30º (trigésimo) dia** a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

17.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o **30º (trigésimo) dia**, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do **31º (trigésimo primeiro) dia** até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

17.8 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

074

17.9 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

17.10 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

18 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

18.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.4 Deixar de apresentar amostra;

18.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.3 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Paraíso/PR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.5 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

18.7 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.8 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

18.9 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.10 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.11 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Paraíso/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.12 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.16 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

19.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

19.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

19.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.altoparaiso.pr.gov.br>, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

20.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

20.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, <http://www.altoparaiso.pr.gov.br>, <licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br> ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, www.bll.org.br.

20.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na AV. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso/PR, CEP 87.528-000 no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, <http://www.altoparaiso.pr.gov.br>, <licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br> ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma BLL, www.bll.org.br.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <http://www.altoparaiso.pr.gov.br>, bem como no site de realização deste certame, www.bll.org.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

21 DOS PADRÕES ÉTICOS

21.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

21.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

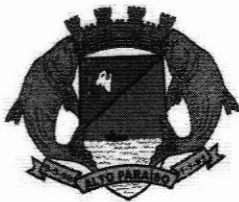
22.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

077

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <http://www.altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes>, bem como no site de realização do certame, www.bll.org.br.

22.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município, endereço www.ilustrado.com.br, em jornal de circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR <http://www.altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes>.

22.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Xambrê/PR.

23 ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Alto Paraíso-PR., 15 de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
X	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

1. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de borracharia tem por finalidade atender às necessidades dos veículos e maquinários da frota municipal, contribuindo para que os veículos utilizados por esta municipalidade estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade. Esta entidade não dispõe de técnicos especializados no seu quadro de funcionários e equipamentos necessários para recuperação, montagem e desmontagem de pneus. Ademais, há necessidade de cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente termo tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

LOTE I - BORRACHARIA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	CONCERTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN/CAMIONETA/ DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO / DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	300	34,32	R\$ 10.296,00
02	MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN/CAMIONETA/ DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO / DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	100	26,50	R\$ 2.650,00
03	CONCERTO DE PNEUS DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	SRVC	150	54,67	R\$ 8.200,50
04	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	SRVC	100	48,17	R\$ 4.817,00
05	CONCERTO DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA/ TRASEIRO DE TRATOR / TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	60	125,17	R\$ 7.510,20
06	MONTAGEM DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA/ TRASEIRO DE TRATOR / TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	50	66,78	R\$ 3.339,00
07	CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	SRVC	250	31,67	R\$ 7.917,50
08	MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	SRVC	150	20,64	R\$ 3.096,00
09	BICO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/UTILITÁRIOS/ CAMINHÃO/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VAN E MAQUINÁRIOS	UND	200	10,64	R\$ 2.128,00
10	VALVULA CAMARA DE AR VEICULOS DE PARREIO/UTILITÁRIOS/CAMINHÃO/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VAN E MAQUINÁRIOS	UND	100	25,37	R\$ 2.537,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.1.1 O Custo **R\$ 52.491,20 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

3.2 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Art. 6º Inc. XIII, Lei nº 14.133/2021, e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

3.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE MESES) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1 Regime de Contratação será realizado através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 3192/2024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1 Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para atender as necessidades do caso concreto para manter em funcionamento o tráfego nas ruas da Vila Rural Ilha Grande, inclusive com melhorias almejadas por todos os ali residentes.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT e INMETRO. Marcas e modelos que não atendem o descritivo serão reprovados.

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 dos critérios de aceitabilidade:

LOTE I - BORRACHARIA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	CONCERTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN/CAMIONETA/ DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO / DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	300	34,32	R\$ 10.296,00
02	MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN/CAMIONETA/ DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO / DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	100	26,50	R\$ 2.650,00
03	CONCERTO DE PNEUS DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	SRVC	150	54,67	R\$ 8.200,50
04	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS	SRVC	100	48,17	R\$ 4.817,00
05	CONCERTO DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA/ TRASEIRO DE TRATOR / TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	60	125,17	R\$ 7.510,20
06	MONTAGEM DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA/ TRASEIRO DE TRATOR / TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SRVC	50	66,78	R\$ 3.339,00
07	CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	SRVC	250	31,67	R\$ 7.917,50
08	MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO	SRVC	150	20,64	R\$ 3.096,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

080

09	BICO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/UTILITÁRIOS/CAMINHÃO/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VAN E MAQUINÁRIOS	UND	200	10,64	R\$ 2.128,00
10	VALVULA CAMARA DE AR VEICULOS DE PARREIO/UTILITÁRIOS/CAMINHÃO/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VAN E MAQUINÁRIOS	UND	100	25,37	R\$ 2.537,00

6.4 Requisitos da entrega e recebimento:

6.4.1 A responsabilidade da empresa contratada, decorrente do presente Termo de Referência, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

6.4.2 O prazo de entrega dos bens é de **imediato**, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.4.3 os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AV. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná.

6.5. Do Recebimento

6.5.1 O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.5.2 do recebimento provisório: O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições.

6.5.3 do recebimento definitivo: O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

6.6 Garantia

6.6.1 A garantia dos bens/materiais deve obedecer aos dispositivos do código de defesa do consumidor.

6.6.2 durante o prazo de validade a empresa CONTRATADA fica obrigada a substituir o (s) alimentos (s) sempre que houver vício.

6.6.3 durante o prazo de validade do contrato a empresa CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

7. Da forma de contratação

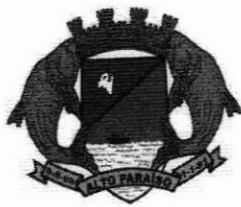
7.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Da documentação necessária

Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- 7.2.1 Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.2 Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- 7.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- 7.2.4 Certidão Negativa da Situação Fiscal Estadual;
- 7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 7.2.6 Recolhimento do INSS e FGTS;
- 7.2.7 outros que sejam necessários para a realização do certame.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

081

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no decreto nº 3187/2024, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná-PR”.

8.1 Das obrigações e responsabilidades da contratada

8.1.1 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência

8.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Alto Paraíso-PR.

8.1.3 Providenciar pessoal necessário para transporte, carga e descarga dos materiais.

8.1.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.1.5 Custear o frete referente à entrega e devolução dos materiais defeituosos, dentro do prazo de garantia.

9 Das obrigações da contratante

9.1.1 acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento do projeto através do servidor designado;

9.1.2 assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

9.1.3 comunicar, com antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;

9.1.4 receber o objeto em conformidade com o especificado no Termo de Referência;

9.1.5 intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

9.1.6 ordenar as correções, reparos, alterações ou substituições que se fizerem necessárias;

9.1.7 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato, bem como na legislação vigente.

9.2 Da gestão e fiscalização do contrato

9.2.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de servidor designado pela Prefeitura mediante Portaria, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao contratado, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

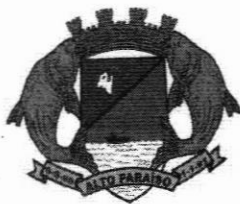
9.2.2 Caberá ao servidor designado atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo.

9.2.3 O servidor deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo Município, na ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

082

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

10.2 O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.

10.3 Nota fiscal

Após a entrega dos serviços realizados, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes ao empenho e Secretaria gestora. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação.

As empresas não optantes pelo sistema de tributação “Simples Nacional” deverão informar na nota fiscal a alíquota de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto nesse termo de referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, no caso de lances iguais prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O futuro contrato vigorará durante o prazo de 12(doze) meses, tendo como termo inicial do contrato a sua assinatura. Este poderá ser prorrogado por igual período caso a administração julgue vantajoso.

14. DO PRAZO

Após recebimento do empenho a empresa tem o prazo de **imediato** para efetuar a entrega dos serviços conforme o objeto do contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 3023/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

16. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Para fazer jus ao reequilíbrio econômico ou reajuste de preços, ficará a Contratada sujeita às regras e orientações da Lei 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

17.2 Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelo Decreto Municipal n.º 3191/2024, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraíso-Pr”, pela lei 14.133/2021 e outras normas legais em vigor que se apliquem.

17.3 será motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a MARCA dos produtos.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 52.491,20 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

083

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3186/2024, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraíso-PR”.

O valor obtido é proveniente de pesquisa de mercado, e o valor final foi obtido com base em cálculo da média aritmética dos orçamentos recebidos.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
36379	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	02.01..04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
28288	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	02.01..04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
36383	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
36553	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
28292	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
36386	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.05..04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
28295	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	03.05..04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
28307	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.01..12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO
36399	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36400	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36401	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36402	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36403	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36404	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36405	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36398	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
36636	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36406	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36407	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36408	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28322	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28315	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28316	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28317	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28318	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28319	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28320	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

084

28321	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28308	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
36409	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
28328	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
36427	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36417	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36428	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36429	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36418	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36419	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36420	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36410	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36377	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36411	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36412	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36413	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36414	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36415	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36416	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36421	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36422	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36423	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36424	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36425	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36426	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28358	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28343	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28359	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36542	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28344	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28345	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28333	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28334	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

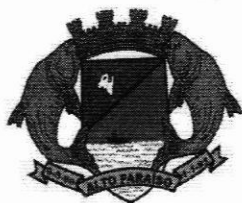
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

085

28335	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28336	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28337	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28338	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28339	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28340	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28341	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28342	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28352	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28353	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28354	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28355	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28356	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28357	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36431	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36432	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36436	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36437	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36438	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36433	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36634	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36435	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36434	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28377	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28374	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28375	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28378	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28379	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28380	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28376	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36356	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36441	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36442	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

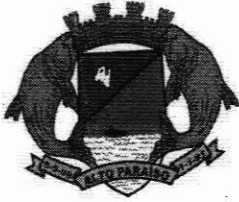
CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

36444	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36445	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36545	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36443	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
28383	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
28384	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
28385	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02..26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
28386	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02..26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36447	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
36448	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
36449	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
36450	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
36451	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
28388	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
36453	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	12.02..22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
28390	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	12.02..22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
36455	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.02..27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
28392	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.02..27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
36456	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
36457	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.03..18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
36458	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.03..18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
28393	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
28394	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.03..18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
28395	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.03..18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
36459	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
36460	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
28396	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
28397	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
36461	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.01..08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
28398	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.01..08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
36474	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36468	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36471	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

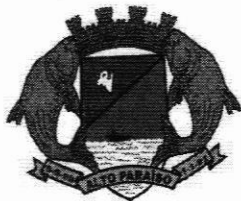
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

36465	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36466	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36467	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36469	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36470	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36472	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36473	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28410	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28405	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28402	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28403	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28404	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28406	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28407	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28408	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28409	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36485	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
36483	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
36484	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28421	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28422	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28420	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28419	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28423	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28415	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28416	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28417	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28418	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES

Alto Paraíso - PR., 00 de Abril de 2024.

Elaborado por:

WESLEY RAFAEL FELIPE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

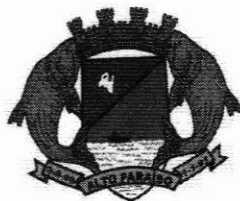
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Autorizado por:

DERCIO JARIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Autoridade Competente

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no TERMO DE REFERENCIA.

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

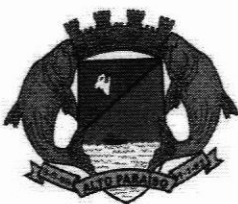
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Representante da empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaração de:

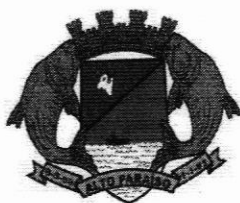
1. **Cumprimento dos Requisitos de Habilitação,**
2. **Capacidade de Fornecimento;**
3. **Inexistência de Fato Superveniente;**
4. **Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
5. **Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da lei federal nº 14.133/21.**
6. **Declaração de responsável para assinatura da ata/contrato, ou pelo recebimento da autorização de fornecimento.**
7. **Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.**
8. **Declaração de Responsabilização Criminal e Cível.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório. Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.
2. DECLARA que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. DECLARA que Até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório.
4. DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. DECLARA para os devidos fins, que assinarei a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
7. DECLARA que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
8. DECLARA por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

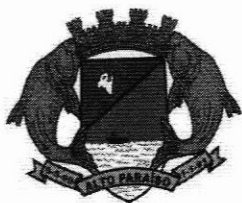
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

091

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaró dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

092

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3165, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QTDE	VALOR UN
						PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S) (Vide caput do art. 86 da lei 14133)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

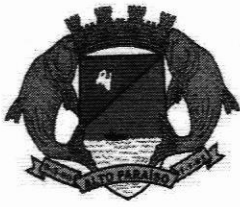
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 093

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos

4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

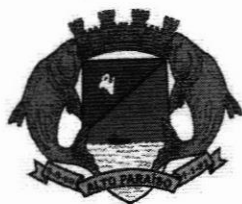
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 -- Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

094

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

095

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

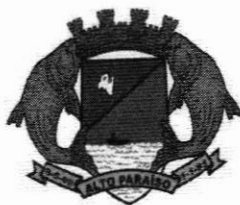
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

096

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

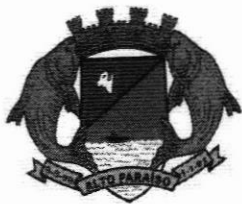
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3165, de 2024 que regulamenta o SRP.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

097

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

098

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE Alto Paraíso/PR, E ____

O MUNICIPIO DE ____/PR, com sede na _____, n. ____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. ____, Bairro _____, município de ____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3165, de 2024 que regulamenta o SRP, consolidada, e Processo Licitatório nº ____/2024, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____ / ____ /2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QTDE	VALOR UN	VRL TOTAL

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas dolicitado;

1.4.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.4.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.4.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.4.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.4.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

099

acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de ____ dias contados do (a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

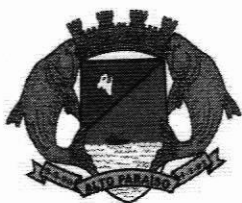
7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

100

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9.1A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
 - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
 - 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

101

- 9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

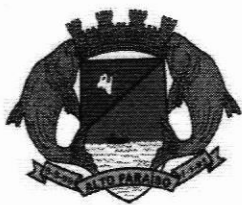
10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - d) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 102

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

103

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
36379	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	02.01..04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
28288	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	02.01..04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
36383	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
36553	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
28292	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
36386	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.05..04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
28295	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	03.05..04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
28307	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.01..12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO
36399	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36400	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36401	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36402	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36403	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36404	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36405	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36398	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
36636	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36406	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36407	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
36408	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28322	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28315	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28316	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28317	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28318	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28319	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

28320	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28321	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
28308	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02..12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
36409	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
28328	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
36427	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36417	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36428	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36429	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36418	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36419	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36420	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36410	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36377	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36411	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36412	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36413	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36414	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36415	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36416	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36421	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36422	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36423	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36424	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36425	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36426	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28358	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28343	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28359	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36542	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28344	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28345	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28333	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

105

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

28334	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28335	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28336	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28337	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28338	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28339	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28340	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28341	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28342	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28352	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28353	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28354	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28355	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28356	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28357	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
36431	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36432	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36436	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36437	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36438	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36433	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36634	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36435	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36434	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28377	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28374	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28375	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28378	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28379	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28380	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
28376	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36356	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36441	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

36442	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36444	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36445	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36545	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36443	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
28383	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
28384	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
28385	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02..26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
28386	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02..26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
36447	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
36448	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
36449	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
36450	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
36451	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
28388	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
36453	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	12.02..22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
28390	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	12.02..22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
36455	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.02..27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
28392	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.02..27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
36456	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
36457	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.03..18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
36458	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.03..18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
28393	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
28394	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.03..18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
28395	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.03..18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
36459	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
36460	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
28396	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
28397	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
36461	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.01..08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
28398	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.01..08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
36474	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36468	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

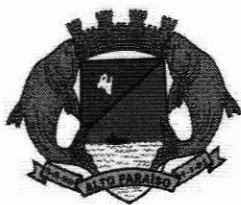
107

36471	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36465	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36466	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36467	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36469	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36470	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36472	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36473	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28410	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28405	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28402	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28403	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28404	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28406	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28407	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28408	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28409	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36485	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
36483	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
36484	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28421	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28422	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28420	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28419	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28423	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28415	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28416	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28417	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES
28418	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 960 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

108

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Alto Paraíso/PR, de de 2024.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

00.109

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

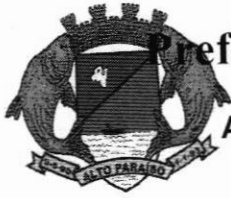
TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, para emissão **PARECER JURÍDICO** do objeto a ser licitado.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR.

15 dias do mês de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Agente de Contratação

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

PARECER JURÍDICO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024****Processo Administrativo Nº 011/2024**

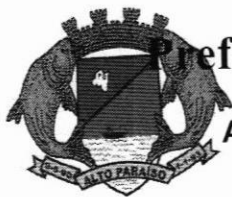
Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.”

1 – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo que visa a aquisição de bicos de reposição e serviços de borracharia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, por meio de Registro de Preços, fundamentada na **Lei nº. 14.133/2021**

Presente nos autos os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelas áreas demandantes.
2. Portarias de designação do Servidor responsável pela Pesquisa de Preços e Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
3. Relatório de Pesquisa de Preços, elaborada em datada de 26 de Março de 2024, juntamente com as fontes de pesquisa.
4. Estudo Técnico Preliminar, assinado pelo Secretario de Fazenda e Planejamento.
5. As declarações de disponibilidade e indicação de recurso orçamentários, emitidas pelos setores competentes de finanças e contabilidade.
- 6- Autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Dércio Jardim Jr, datado de 26 de Março de 2024.
7. Portaria de designação do Agente de Contratação e Agente de Apoio.
8. Edital de Pregão e Termo de Referência juntamente com o anexo, devidamente assinado pelo responsável pela elaboração e aprovado pela autoridade competente.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

9. solicitação de parecer Jurídico, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Oportuno, portanto, esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o sucinto relatório.

2. OBJETO DE ANÁLISE

Inicialmente, cumpre informar que a análise dos aspectos técnicos da presente licitação não se trata de tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações e etc., bem como quanto à pesquisa de preços tenham sido regularmente apuradas pela área técnica do consulente e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Portanto, não nos cabe analisar se o preço está realmente conforme o valor de mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem às necessidades do órgão assessorado, além da metodologia utilizada pelo responsável pela pesquisa, em razão desta Procuradora Jurídica carecer de tais conhecimentos.

Tais aspectos técnicos são assuntos que fogem da alçada de competência desta Procuradora.

Reforçamos o entendimento de que o parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não, desde que de forma fundamentada.

3. FUNDAMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Destaca-se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme indica o inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente.

Nesse diapasão, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o pregão, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei, vejamos:

“ Art. 6º...

(...)

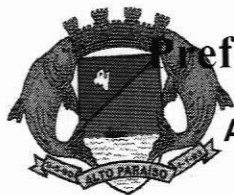
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Quanto ao rito procedimental a ser seguido, o art. 29 da Lei 14.133/21, dispõe que:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei. (grifo nosso)

Nesse contexto, tendo em vista que o Consulente tem como objeto do processo licitatório a **“aquisição de bicos de reposição e serviços de borracharia”**, é notória a adequação da modalidade Pregão para a referida licitação que tem

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

como finalidade a contratação de *serviços comuns*, conforme

constou do Estudo Técnico Preliminar.

Feitas tais considerações, adentra-se ao mérito procedimental do caso em tela, o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, determina os requisitos a serem observados na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, sendo eles:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

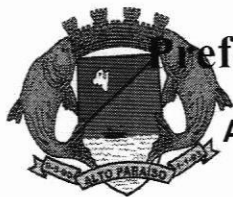
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

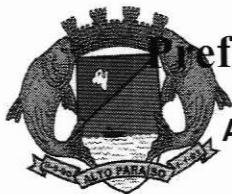
Quanto ao *estudo técnico preliminar*, o § 1º do artigo anteriormente mencionado, prevê que:

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

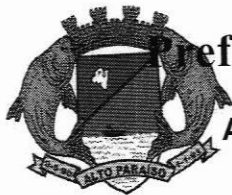
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

No que tange ao estudo técnico preliminar apresentado nos autos, que deverá evidenciar a melhor solução para a demanda da Administração, observa-se que possui todos os elementos elencados no art. 18, §1º, estando, portanto, em harmonia com o mínimo exigido pela legislação.

Verifica-se, que nos termos registrado no Estudo Técnico Preliminar de, não está esclarecido se a aquisição está prevista a outras peças de planejamento (PPA, LDO, LOA), no entanto, afirma-se que ainda não está inclusa no PCA, pelo fato de o Município ainda não ter elaborado e regulamentado o mesmo.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação; a autorização da Autoridade competente para a instauração do processo de contratação; o estudo técnico preliminar; a pesquisa mercadológica e designação do servidor responsável por sua realização, a previsão de dotação orçamentária; o termo de referência; a portaria e a designação do agente de contratação e a minuta de edital.

Assim, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais. E inclusive, nos termos apresentados na justificativa, resta patente a sua necessidade, tendo em vista a aquisição do objeto.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; classificação dos objetos comuns;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; dotação orçamentária; fiscalização do contrato.

Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Prosseguindo, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública. Inclusive, o documento foi submetido à análise jurídica contendo todos os seus anexos, incluindo a minuta de ata.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

E, ainda, a minuta de ata conta com seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações e reajustes, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

O artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos. Portanto, assim como o Edital, a

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas

devidamente amparadas pela Lei nº 14.133/2021.

Além do mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

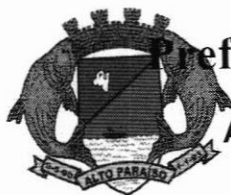
Ainda, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

De forma bastante acertada, a minuta, também, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fim de regência da contratação em comento. Verifica-se que a presente licitação se dará de forma exclusiva para ME/EPP, com o fim de cumprir com o estabelecido pela Lei 14.133/2021 e Lei complementar 123/06.

Outro ponto que merece destaque, afim que de as contratações públicas atinjam de fato o fim que almejam, é ser observada a segregação de funções, considerando que se trata de um princípio estampado no art. 5 da Lei 14.133/2021.

De acordo com o disposto no § 1º do artigo 7 da lei 14.133/2021, a designação dos agentes deverá “observar o princípio da segregação de funções, *vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação*”.

Ainda, deve ser considerado quando for o caso, seguir os preceitos do art. 86 da lei 14.133/2021 quanto a Manifestação de Interesse.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Por fim, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública a plataforma BLL, não cabendo, por conseguinte, nenhuma gerência da publicação do Edital por essa Entidade, considerando que a publicação se dará de forma automática pela Plataforma Integrada. Considerando a obrigatoriedade a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos, incluindo eventuais esclarecimentos apresentados e do termo de contrato no PNCP, além da publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme preceitua o art. 54, *caput* e § 1º, e art. 94 da Lei 14.133/2021.

Se faz necessário também destacar, que após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de todos os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Portanto, sobre o pressuposto material, o presente procedimento cumpriu todos os requisitos dispostos na legislação de regência, em concordância com o disposto acima, devendo observar e fazer as adequações dos pontos levantados e as orientações para um melhor andamento do certame.

Portanto, nos limites da atuação deste parecerista, compulsando os autos do procedimento que se encontra ainda em fase interna, verifica-se a conformidade do instrumento convocatório com os dispositivos legais vigentes e a regularidade material e formal do edital anexo, passível de buscar a melhor proposta que supra as necessidades do consulente na consecução do objeto licitado, encontrando-se a minuta do Edital adequada às regras constantes na Lei nº 14.133/2021, ressaltando-se que o presente parecer não abrange as questões de ordem contábil, ou mesmo técnica, quanto a quantitativos, melhor solução escolhida pela área requisitante e técnica, cálculo para apuração dos valores pelo setor de Pesquisa de Preços, as quais devem ser checadas junto ao setor responsável do Órgão.

1



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

120

4 – CONCLUSÃO

Diante das considerações acima, desde que acatadas as recomendações com as devidas orientações e adequações, opina-se pela regularidade da fase interna e respectivas minutas apresentadas, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, que se encontra em fase interna e trata-se de *pregão eletrônico 006/2024*.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso-Pr., 15 de Abril de 2024.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

121

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos processo administrativo nº. 011/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com parecer jurídico que me foi solicitado

Alto Paraíso - Paraná, 15 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Procurador Jurídico

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município ALTO PARAÍSO

Entidade Executora MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2024

Modalidade* Pregão

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 6

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo* 0112024

Descrição do Objeto* EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 3637933903039990002010412200

☐ A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 52.491,20

Data de Lançamento do Edital 15/04/2024

Data da Abertura das Propostas 29/04/2024

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

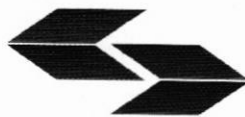
Há cota de participação para EPP/ME?

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)

**BLL COMPRAS**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2024**Nº PROC. ADM. 11/2024**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, de acordo com a regulamentação Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN e tendo como autoridade DERCIO JARDIM JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 15/04/2024 16:34

INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/04/2024 07:30

FIM REC. PROPOSTA: 29/04/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 29/04/2024 08:31

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 52.491,2000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONserto/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Para demais informações contato via e-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br, telefone: 4436441320 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dy4z%2FYamd%2Ftk170586sAuDvo8lvamdk0233c6uuuaOFpbhRhlyxaNYPsvivvBwG4n728jGItunyj315htSjqGygPzYaxANISrHdMQn3EjLA%3D>


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

ALTO PARAÍSO-PR - 15/04/2024

Edital nº 6 | Processo 11/2024

Acessar Contratação

Última atualização 15/04/2024

Local: Alto Paraíso/PR Órgão: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28. I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 16/04/2024 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95640736000130-1-000010/2024 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTO REPARO EM PNEUS PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Portal Nacional de Contratações Públicas

Q

Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 173.017,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONSERTO DE PNEUS DE MICRO ONIBUS VAN CAMIONETA DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA	300	R\$ 34,32	R\$ 10.296,00	
2	MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO ONIBUS VAN CAMIONETA DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00	
3	CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHÃO ONIBUS	150	R\$ 54,67	R\$ 8.200,50	
4	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO ONIBUS	100	R\$ 48,17	R\$ 4.817,00	
5	CONSERTO DE PNEUS DE PA CARREGADEIRA MOTONIVELADORA TRASEIRO DE TRATOR TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA	60	R\$ 125,17	R\$ 7.510,20	

1-5 de 10 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado colaborativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

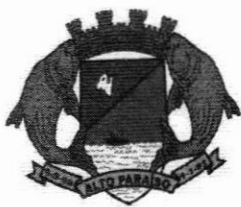
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[Informe aqui o endereço de sua unidade](#)[Detalhar edital](#)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Escola Nacional de
Administração Pública



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

126

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 29/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 29/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 29/04/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 52.491,20 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

EMPRESA: Serviço do Comércio SESC AR Paraná.
CNPJ: 03.584.427/0001-72
VALOR: R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
Contrato nº 018/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 15 de abril de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MASTERBIRDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 52.017.064/0001-07
OBJETO: Scanner para órgão do Detran-PR no município de Ivaté.
VALOR TOTAL: R\$4.013,25 (quatro mil e treze reais e vinte e cinco centavos),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 214/2024
EXONERA VITOR GABRIEL SANTIAGO ROSSI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR VITOR GABRIEL SANTIAGO ROSSI, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 15.168.309-6 SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Agendamentos – CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria nº 001/2024, a partir de 15 de abril de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 215/2024
Nomeia ELDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO GOMES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR ELDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.138.267-0 SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Agendamentos – CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de abril de 2024, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art. 7º § 4º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Saúde, responsável pela Divisão de Agendamento e pelos servidores nela lotados.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 29/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 29/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 29/04/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 52.491,20 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bl.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Abril de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

2 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 22 de abril de 2024.
3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri pela Polícia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita;
q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r) Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apreensão no Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de todos os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo o candidato considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: ASSISTENTE DE LICITAÇÃO- 40 HORAS/SEMANAIS

Classificação Geral	NOME
01	Robson Magalhães Jorge
02	Luiz Aparecido Rabelo Junior

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 15 DE ABRIL DE 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 167/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GIUSLEY BELINI.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 167/2024, resolve:
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 22/06/2024, referente ao período aquisitivo de 04/06/2022 a 03/06/2023, ao Servidor GIUSLEY BELINI, inscrito na CI/RG sob nº 8.013.345-6 SSP/PR e CPF sob nº 031.952.079-07, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 90/2024
REF. CONTRATO Nº 143 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, no representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.791-9 CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Henrique Leão da Silva, devidamente inscrito no CPF sob o nº 074.762.159-40, com sede na Rua Limeira-PR 323 - KM 1 2 3, n.º S/Nº, Bairro: Rural, CEP: 87400000, município de Cruzeiro do Oeste – PR, denominada CONTRATADA. Telefone: (44) 99824-1111.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação – PNAE.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo presente licitatório na Modalidade Inexigibilidade 22/2023, na forma da Lei 14.133/2020 como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código de Defesa do Consumidor.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes o presente acordo, acrescer ao contrato 143 / 2023, o valor de R\$ 9.999,94 (nove mil e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) referente ao ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art. 1º da Lei nº 8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade nº 22/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 143 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 11 de abril de 2024.
HENRIQUE LEANDRO DA SILVA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1 _____ 2 _____

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
Processo Administrativo Nº 11/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 15/04/2024 16:34:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

**LOTE 1 - DESERTO
LOTE I**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: SEV	Marca:	Modelo:
Descrição: MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 9	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: BICO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/UTILITÁRIOS/ CAMINHÃO/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VAN E MAQUINÁRIOS			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 7	Unidade: SEV	Marca:	Modelo:
Descrição: CONserto DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILTÁRIOS			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 3	Unidade: SEV	Marca:	Modelo:
Descrição: CONserto DE PNEUS DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 10	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: VALVULA CAMARA DE AR VEICULOS DE PARREIO/UTILITÁRIOS/CAMINHÃO/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VAN E MAQUINÁRIOS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 2	Unidade: SEV	Marca:	Modelo:
Descrição: MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN/CAMIONETA/ DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO / DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 5	Unidade: SEV	Marca:	Modelo:
Descrição: CONserto DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA/ TRASEIRO DE TRATOR / TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 1	Unidade: SEV	Marca:	Modelo:
Descrição: CONserto DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN/CAMIONETA/ DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO / DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 8	Unidade: SEV	Marca:	Modelo:
Descrição: MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILTÁRIOS			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 6	Unidade: SEV	Marca:	Modelo:
Descrição: MONTAGEM DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA/ TRASEIRO DE TRATOR / TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

15/04/2024 16:34:08 PUBLICADO

Gerado em: 29/04/2024 08:31:03

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

16/04/2024 07:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

29/04/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

29/04/2024 08:31:01 DESERTO



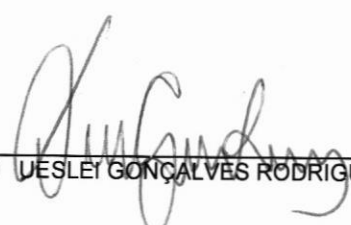
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO UESLEY GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

130

PORTARIA N.º 099/2024

DATA: 07/05/2024

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 011/204, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024.

Considerando; Que o processo acima em epigrafe foi considerado deserto;

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º. Cancelar o processo licitatório nº 011/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, na fase que se encontra.

2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Maio de 2024.

Décio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 08/05/2024

Edição N.º 13.015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade nº 05/2024

Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade n. 001/2024 para contratação de shows artísticos para apresentação na Expo Piquiri 2024 do dia 25 a 27 de julho de 2024, para a empresa JOSE CARLOS PRODUÇÕES ARTISTICAS, CNPJ Nº 43.706.788/0001-69, sendo o valor da contratação de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), show com FERNANDO E SOROCABA no dia 25/07/2024, a empresa TIAGO HERCULES DA SILVA, CNPJ Nº 32.555.367/0001-68, sendo o valor da contratação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), show com HUGO E TIAGO no dia 26/07/2024 e a empresa JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI – EPP CNPJ Nº 26.913.650-0001-11, sendo o valor da contratação de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), show com FELIPE E FALCÃO no dia 27/07/2024.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Administração em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inc. II, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Alto Piquiri - PR, 07 de maio de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL